



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.345, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ - UNICAFAE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

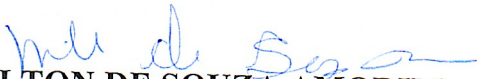
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Beneficiamento e Comercialização de Café - UNICAFAE, localizada no Município de Colniza/MT, registrado sob o número de CNPJ N. 60.486.304/0001-32.

Art. 2º - A Associação de Beneficiamento e Comercialização de Café - UNICAFAE fica obrigada a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2026.


MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.345, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ - UNICAFE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Beneficiamento e Comercialização de Café - UNICAFE, localizada no Município de Colniza/MT, registrado sob o número de CNPJ N. 60.486.304/0001-32.

Art. 2º - A Associação de Beneficiamento e Comercialização de Café - UNICAFE fica obrigada a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal